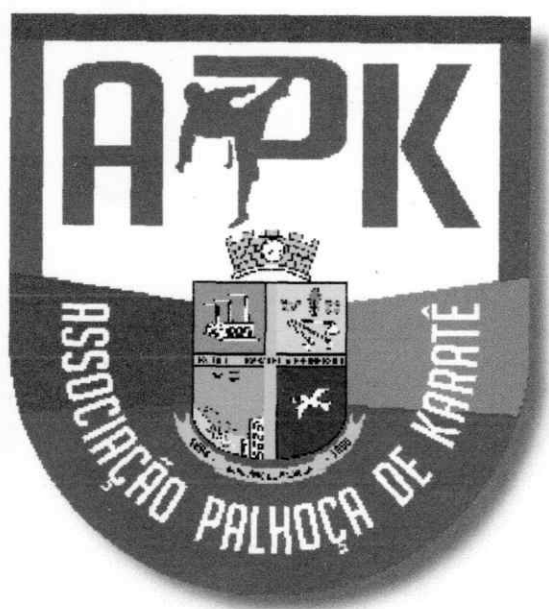




ESTATUTO OFICIAL DA APK



ENTIDADE OFICIAL DE ENSINO DO KARATÊ SHOTOKAN NA CIDADE DE PALHOÇA - FUNDADA EM 10/05/2019

www.associacaopalhocadekarate.com.br

Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996
Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00
Fone: (48) 99927-2455

THAYS DE A. SALVADOR DUTRA
Oficial Substituta



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455



Folha 1

ESTATUTO

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com a denominação de Associação Palhoça de Karatê, fica constituída sobre a forma de uma entidade civil sem fins econômicos, pessoa jurídica do direito privado, de caráter associativo e apartidário, formada por pessoas físicas, que se regerá pelas normas deste estatuto, das disposições da lei e do regimento interno cuja finalidade maior é de fortalecer e assegurar aos associados o cumprimento dos objetivos da entidade.

I. A associação contará com o número indeterminado de associados, sem quaisquer distinções de raça, credo religioso político, cor, sexo, nacionalidade ou profissão.

II. Desenvolverá as suas atividades no território brasileiro com base na cidade de Palhoça, podendo abrir núcleos em outros municípios desde que, observem as prerrogativas do estatuto em vigor e o Regimento Interno da APK.

III. A associação Palhoça de Karatê, desenvolverá suas atividades por período indeterminado a partir do seu registro oficial em cartório, na forma da lei civil, podendo ser encerrada a qualquer tempo, após decisão da assembleia geral.

Art. 2º - A associação tem sede na rua Alferes Tiradentes, nº 996 - 2º Piso, no bairro Ponte do Imaruim, tendo como CEP 88130-620, na cidade de Palhoça estado brasileiro de Santa Catarina.

Art. 3º - A associação tem por finalidade principal: ministrar aulas de Karatê Shotokan, e, desenvolver outros estilos da arte, podendo serem incorporadas a APK. Formar professores de Karatê, organizar eventos culturais, esportivos e recreativos, podendo ainda colaborar, coordenar ou executar ações e projetos sociais com o intuito de contribuir com a sociedade que a cerca, visando:

I. Assistência social e educacional por meio das atividades do Karatê;

II. A promoção de intercâmbio entre entidades congêneres nacionais e internacionais;

III. A promoção de eventos culturais, de recreação, esportivos e afins;

IV. A publicidade e mídia relacionadas à prática educacionais do Karatê ou não;

V. A edição de publicação e impressão em gráfica terceirizada de literatura seja em formato de livro, revista, jornal, com a finalidade de informar a comunidade, divulgando boas ações que sejam salutares ao bem estar das pessoas ligadas ou não ao esporte em geral e ao Karatê;

VI. Criação por meio da rede mundial de computadores (Internet) sites, canais em redes sociais de todos os tipos e formatos, locação de espaços em redes televisivas e radiofônicas, com a finalidade de informar a comunidade, divulgando boas ações que sejam salutares ao bem estar das pessoas ligadas ou não, ao esporte em geral e ao Karatê;

THAYS DE A. SALVADOR DUTRA
Oficial Substituta

Hugo Martins Pinu
Administrador
OAB/SC 11.483



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455



Folha 2

Parágrafo Único. Para consecução de seus objetivos a Associação Palhoça de Karatê, poderá ainda, nos termos deste estatuto, celebrar todos os tipos de instrumentos jurídicos, como acordos, contratos, convênios e outros, que sejam necessários à consecução dos seus objetivos institucionais. Poderá também executar projetos, programas, planos de ação correlatos, por meio de recolhimento de doações de recursos físicos, humanos e financeiros relativos aos projetos que estejam sendo executados no âmbito de sua principal atuação que é o Karatê e para o bem estar da comunidade.

Capítulo II- DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Os associados, que serão em número ilimitado, serão divididos nas seguintes categorias: fundadores, beneméritos, recreativos, atletas e colaboradores.

Art. 5º - São associados fundadores da Associação Palhoça de Karatê aqueles que participaram da sua fundação, tomando por parte de sua assembléia geral de constituição, e que assinaram a respectiva ata.

Art. 6º - São associados beneméritos as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que se tornarem merecedores desta distinção por revelarem serviços prestados ou se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos institucionais da Associação Palhoça de Karatê, devendo para a sua admissão nesta qualidade, serem aceitos por voto monocrático do presidente da APK.

Art. 7º - São associados recreativos, todos aqueles que participaram das aulas de Karatê, sem pretensão de atuar em competição, apenas a título de manter uma atividade física, bem como, evoluir na arte marcial Karatê.

Art. 8º - São associados atletas todos aqueles que se propuserem a competirem em nome da Associação Palhoça de Karatê, inclusive pelo município de Palhoça nas mais diversas etapas reguladas pelas entidades oficiais do esporte no Brasil e do Karatê no mundo.

Art. 9º - São associados colaboradores, todos aqueles que venham contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação Palhoça de Karatê.

Art. 10º - Todas as modalidades de associativismo descritos no artigo 6º, 7º, 8º e 9º passarão pela aprovação da presidência da instituição, cabendo apenas ao presidente o direito de veto. Aos demais associados a possibilidade de indicação por escrito ou em apresentação e apreciação nas assembleias regulares da instituição deliberadas pela diretoria da associação ou ainda pelo voto direto do presidente.

Parágrafo Único - A proposta de admissão de associados jurídicos somente serão vetadas pelo presidente e ou, se convocada a assembleia geral por algum sócio de qualquer quadro associativo, que solicite a avaliação do nome.

Art. 11º - São direitos dos associados quites com as obrigações sociais com exceção dos beneméritos que só terão direito de voz:

THAYS DE A. SALVADOR DUTRA
Oficial Substituta

Hugo Martins Pinheiro
Advogado
OAB/SC 17.463



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455

Folha 3

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, após 2 anos de associativismo;
- II. Tomar parte das Assembleias Gerais;
- III. Subscriver propostas à assembleia geral por intermédio da diretoria para reforma de estatuto, regimento interno ou de outras leis que regem a associação, assim como na proposição de temas correlatos à associação;
- IV. Gozar dos benefícios propostos pela Associação;
- V. Participar de cursos, palestras, debates, projetos, estudos, levantamentos e afins, promovidos pela associação, sem pagamento monetário de acordo com a deliberação da assembleia geral que tratou do assunto, da atividade ou por decisão da direção executiva e do presidente de forma monocrática;
- VI. Candidatar-se aos cargos da diretoria executiva, exceto associados jurídicos;
- VII. Propor mutirões e comissões com fins específicos;
- VIII. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da entidade.



Parágrafo Único - Os associados jurídicos, devido à sua natureza coletiva, não poderão ser votados para quaisquer cargos.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Participar e acatar as decisões da Assembleia geral;
- III. Manter postura ética, solidária e socialmente responsável nas relações internas e nos projetos e ações da associação, bem como, nas relações com as comunidades e instituições parceiras;
- IV. Contribuir mensalmente, até o 7º dia útil de cada mês, com contribuições fixadas pelo regimento interno;
- V. Colaborar para aperfeiçoar a entidade, difundindo os seus projetos;
- VI. Cumprir as disposições das leis, deste Estatuto e do Regimento Interno;

Art. 13º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

Art. 14º - O associado pode ser desligado da associação nos seguintes casos:

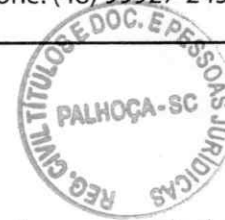
- I. Por vontade própria, ou solicitação por escrito junto a diretoria, respeitando o prazo necessário para que sua saída não inviabilize ou comprometa o andamento das atividades da associação. Ainda podendo ser responsabilizado por qualquer dano, material, moral que venha causar ou tenha

Thays Martins Pinheiro
Advogado
OAB/SC 11.483



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455



Folha 4

causado a associação durante o período em que foi associado;

II. Por decisão da Assembleia Geral, em casos de proposição de exclusão apresentada por qualquer associado, devendo ser assegurado, para tanto o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15º - Estará sujeito a exclusão qualquer associado que infringir as normas vigentes da entidade, após análise e avaliação de uma Comissão de Ética, a ser instituída pela Assembleia Geral, desde que obedeça a seguinte ordem: advertência verbal, advertência escrita, suspensão e exclusão com direito a defesa na Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Após a exclusão, o excluído deverá cumprir um 1(um) ano de afastamento para poder pleitear nova admissão que deverá ser avaliada pela Assembleia Geral com deferimento do presidente, (Conforme Art.10º) no caso de aceita a admissibilidade.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A Associação Palhoça de Karatê será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1- As três instâncias da associação terão que realizar a prestação de contas, obedecendo aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência. A associação adotará a prática de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, um relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão a Assembleia Geral para aprovação.

§ 2- A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, cuja atuação é voluntária.

Capítulo IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral é órgão de deliberação da entidade e compõe-se de todos os associados.

Art. 18º - As Assembleias Gerais ordinárias aconteceram em duas oportunidades no ano, devendo a primeira a ser realizada até o dia 15 de abril para deliberação das contas anuais e a aprovação do plano de ação anual e a segunda até o dia 15 de dezembro para deliberação sobre a execução do plano de ação anual, sendo a primeira convocação chamada com metade mais um dos associados ou segunda convocação com os presentes.

Art. 19º - As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente da associação e por um quinto dos associados, mediante requerimento escrito que levará como instrumento



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455

Folha 5

de convocação, devendo para ambos os casos ser publicado edital de convocação nas dependências da sede nos locais de maior circulação com 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, sendo a primeira convocação chamada com metade mais um dos associados e a segunda convocação com os presentes.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos mediante em primeira convocação e presença mínima de 50 %, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número desde que presentes 50 % Conselho Fiscal e 50% da Diretoria. Assim, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples, sempre previstas neste estatuto, como:

- I. Destituição da Diretoria Executiva;
- II. Alteração do Estatuto, em parte ou no todo;
- III. Dissolução da Associação;
- IV. Eleição da nova Diretoria Executiva para continuar o mandato, caso haja destituição de diretoria eleita;
- V. Deliberação sobre punições como, expulsões, suspensões, afastamentos temporários, redirecionamento do plano anual de ações, homenagens póstumas.



Parágrafo Segundo - O quórum para deliberação dos incisos de artigo será de 2/3 dos associados quites com as obrigações estatutárias, devendo a Assembleia Geral ser convocada obrigatoriamente com fim específico.

Parágrafo Terceiro - As aulas serão suspensas, canceladas por um dia, em caso de falecimento de pais e irmãos de associados de forma automática. No caso de parentes de 3º grau acima, a Associação decretará luto oficial por 3 dias. As decisões sobre o tema, caberá exclusivamente a diretoria executiva com voto da maioria;

Capítulo V- DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - A diretoria Executiva é órgão executor e gestor da associação, que exercerá mandato de 5 (cinco) anos, (Quinquenal), sendo composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice- Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Coordenador de Marketing e Comunicação.

THAYS DE A. SALVADOR DUTRA
Oficial Subscrita

Art. 21º - Compete ao presidente da associação:

- I. Administrar a sucessão juntamente com a diretoria;
- II. Representar judicial e extrajudicialmente a associação ativa ou passivamente;



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455

Folha 6

- III.** Apresentar os balancetes anuais da associação organizados pelo tesoureiro subscrevendo conjuntamente com ele, à assembleia geral, devendo ser avaliados e aprovados pela Assembleia;
 - IV.** Encaminhar a assembleia geral o relatório anual de atividades da associação para a apreciação e votação;
 - V.** Assinar convênios, parcerias e contratos com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais, após aprovação da diretoria executiva com votos da maioria;
 - VI.** Delegar atribuições aos membros da diretoria executiva em conformidade com este estatuto e criar o conselho consultor com associados que queiram ajudar na administração da Associação;
- Parágrafo Único** - O Conselho Consultor será composto por até 10 membros, todos associados e ou pais de associados (Menores de idade) que desejem auxiliar no dia a dia dos trabalhos da APK, sem qualquer remuneração e ou, descontos nas atividades da APK.
- VII.** Assinar os cheques Bancários da associação em conjunto com o tesoureiro;
 - VIII.** Decidir de forma Monocrática matérias que sejam de urgência e Convocar a assembleia geral.



Art. 22º - Compete ao Vice- Presidente:

- I.** Substituir o presidente nos seus impedimentos;
- II.** Suceder o presidente no caso de renúncia ou morte;
- III.** Desenvolver outras atribuições que lhe forem delegadas pelo presidente e o estatuto, bem como, pelo regimento interno.

Art. 23º - Compete ao secretário da associação:

- I.** Garantir que sejam secretariadas as reuniões da assembleia geral e da diretoria executiva e manter organizados todos os documentos e livros de ata da associação;
- II.** Manter em ordem e arquivada a correspondência recebida e expedida em nome da associação;
- III.** Expedir notificações, editais, avisos, convocações e outros da associação;
- IV.** Inventariar o patrimônio material da associação.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I.** Garantir que os valores em dinheiro sejam depositados nas contas correntes da associação;
- II.** Assinar os cheques Bancários da associação em conjunto com o presidente;
- III.** Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da associação;
- IV.** Averiguar se o recebimento das mensalidades dos associados é realizado regularmente.

THAYSE A. SALVADOR DUTRA
Oficial Substituta

Hugo Martins Pinu
Advogado
OAB/SC 11.403



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455



Folha 7

Parágrafo Único - Toda a movimentação de contas correntes bancárias será efetuada a mediante duas assinaturas, do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 25º - Compete ao coordenador de marketing e comunicação:

- I. Publicitar as notícias de atividades da associação a sociedade de modo geral;
- II. Coordenar a produção de material informativo, educacional, promocional, que visa a divulgação de atleta, do Karatê, bem como da associação e suas ações em geral;
- III. Garantir a divulgação das atividades da associação nas redes sociais, bem como, manter atualizado o sítio virtual.

Capítulo VI- DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O conselho fiscal será composto por no mínimo três associados e não integrantes da diretoria executiva.

Art. 27º - Compete ao conselho fiscal:

- I. Dar parecer escrito sobre os relatórios de demonstração financeira das entidades antes da apreciação pela assembleia geral das contas da Associação Palhoça de Karatê.
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio financeiro da entidade;
- III. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da associação;

Capítulo VII- DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 28º - O patrimônio da Associação é constituído por seus bens materiais inventariados, assim como pelos recursos financeiros adquiridos pela contribuição mensal dos associados, doações, subvenções sociais, parcerias, convênios e contratos com órgãos do setor público ou privado, nacionais ou internacionais. Os recursos serão totalmente destinados às finalidades da entidade, previstas neste Estatuto.

Capítulo VIII- DAS ELEIÇÕES

Art. 29º - As normas das eleições serão estabelecidas por uma comissão formada por associados, convocada pela Assembleia Geral, trinta dias antes das eleições.

Art. 30º - A comissão referida no artigo anterior tem a incumbência de organizar, promover, apurar e divulgar as eleições.

Art. 31º - As eleições para a Diretoria Executiva serão efetuadas por chapas, nas quais deverão constar todos os membros e cargos da Diretoria Executiva.

Art. 32º - O prazo para apresentação e inscrições das chapas se encerram quinze dias antes das

THAYDEA SALGADO DE OLIVEIRA
Oficial Suplente

Hugo Martins Lima
Advogado
OAB/SC 11.463



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455

Folha 8

eleições que serão realizadas de cinco em cinco anos, no segundo sábado do mês de junho.

Art. 33º - A eleição será por voto secreto ou por aclamação, conforme decisão da comissão eleitoral.

Art. 34º - Só poderão votar e ser votados os associados quites com suas obrigações junto à Associação Palhoça de Karatê.

Art. 35º - Será considerada a chapa vencedora a que obtiver a maioria simples de votos favoráveis.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa que apresentar a maior somatória de tempo de associação de seus integrantes.

Art. 36º - A primeira Diretoria Executiva será eleita na primeira Assembleia Geral, sem formação de chapas e por voto de aclamação.

Capítulo IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37º - A associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu projeto social.

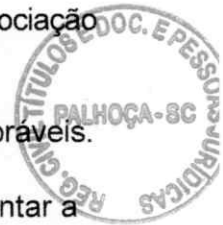
Art. 38º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, exceto se agirem com dolo ou culpa premeditada.

Art. 39º - O presente Estatuto só poderá ser alterado e ou modificado no todo ou em parte por decisão da diretoria executiva, e ou dois terços dos associados quites com os compromissos da Associação, sob a forma de requerimento, com Assembleia Extraordinária convocada em qualquer tempo e para o bem e prosseguimento dos trabalhos fins da Associação com o Karatê.

Art. 40º - A diretoria só poderá ser dissolvida através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada por requerimentos especialmente para este fim, por decisão de dois terços dos associados quites com os comprovantes da Associação. Na hipótese de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia deverá escolher membros para a recomposição da Diretoria para cumprir o restante do mandato.

Art. 41º - O impedimento e posterior substituição de algum membro da Diretoria Executiva só poderá ser efetivada através da Assembleia Geral ou por motivo de doença atestada por um profissional da saúde (Médico especialista). O cargo, após o impedimento, deverá ser ocupado por um diretor menos presidente, pois o Estatuto não prevê cargos substitutos diretos, portanto, a outra opção de eleição, após o acúmulo de cargos por membros da Diretoria Executiva, se dará por voto aberto realizado na mesma Assembleia ou em uma próxima, conforme deliberação do presidente, de forma exclusiva.

Art. 42º - A extinção da entidade poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, desde que não haja condições para prosseguir em seus objetivos ou quando assim desejarem seus associados após decisão tomada por dois terços dos associados. Neste caso será nomeada uma comissão liquidante de três associados que tornará pública a decisão em Jornais de grande circulação, meios



THAYS DE A. SILVA
Oficial Substituta

Hugo Martins
Advogado
OAB/SC 11.463



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455

Folha 9

de comunicação na internet, como as redes sociais, expondo o motivo da extinção.

Parágrafo Único- Ocorrendo a aprovação da dissolução da entidade será feito um levantamento e um balanço econômico-financeiro e patrimonial, pela comissão referida neste mesmo artigo, depois de liquidados todos os compromissos e dívidas da Associação Palhoça de Karatê. O patrimônio será revertido a sociedade congênere legalizada devidamente, que desenvolve atividades afins a critério da Assembleia Geral que aprova a dissolução.



Capítulo X- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE GRADUAÇÕES, TÍTULOS E PROMOÇÕES

Art. 43º - Todos os alunos da Associação terão direito a graduações conforme o Regimento Interno;

Art. 44º - As datas de graduações serão determinadas pela diretoria técnica da Associação conforme Regimento Interno, bem como, o tempo que o aluno deverá ter de entre faixas e graduações;

Art. 45º - As graduações de Kyu serão homologadas pelo presidente da Associação, tendo validade em todo o território nacional e internacional;

Art. 46º - Os títulos e promoções como concessão de Dans, são prerrogativas do presidente APK.

Resolução Normativa 01/2023 - Fica instituído no âmbito da Associação a realização do Exame de Graduação de nível superior, Faixas Pretas de 1º ao 10º Dan, com as normas que seguem:

Art. 47º - As normas para exame, promoção e controle de graduação de Karatê na categoria de Faixa-Preta e Dans acima, serão realizados obedecendo todas as prerrogativas legais dentro do Karatê Shotokan e, terão validade em todo o território nacional e internacional.

Art. 48º - Todo Faixa-Preta que desejar ser reconhecido pelas Federações, Confederações, Entidades de Estilo ligadas ou não a APK, deverão se submeter as normas dessas instituições, sem imputar a APK qualquer ônus, sendo essa, uma, decisão do interessado;

Art. 49º - Os interessados em prestar o exame de graduação a Faixa-Preta, deverão fazer a entrega da documentação necessária, no ato da inscrição para o exame, de forma que o rito legal seja padronizado com a instituição que nos regula. A Documentação será enviada a instituição reguladora para a ciência do grau atingido do aluno/candidato que tenha obtido êxito. No caso de desfiliação da APK junto a atual reguladora (Federação, Confederação e afins) fica automaticamente extinta esta cláusula. A documentação consta no Regime Interno da APK e é de responsabilidade da diretoria técnica e docente, para o repasse ao candidato;

Art. 50º - A Banca Examinadora, deverá ser prioritariamente composta por professores da APK. Se houver examinadores convidados, esses devem ser somente do estilo Shotokan e alinhados ao sistema de regulamentação da APK, ou seja, filiados a entidade regulatória da APK. O mesmo vale eventualmente para outro estilo incorporados na Associação;

Art. 51º - O exame será composto conforme consta no Regime Interno da APK e sob responsabilidade da diretoria técnica e docente;

Art. 52º - A APK deverá divulgar com antecedência de no mínimo 60 dias anterior ao exame de graduação, a todos os núcleos da instituição;

THAYS DE ARAUJO DUTRA
Oficial Substituto

Hugo Martin Pini
Advogado
OAB/SC 14.483



ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE KARATÊ

Entidade Oficial de Ensino do Karatê em Palhoça - Fundada em 10/05/2019
Escola APK - Rua Alferes Tiradentes, nº 996 - Ponte do Imaruim / Palhoça - SC
CEP: 88120-620 - CNPJ: 34.158.431/0001-00 - Fone: (48) 99927-2455



Folha 10

Art. 53º - O currículo técnico para a realização do exame de graduação, será aprovado de acordo com as normativas institucionais e internacionais do estilo Shotokan, valendo também caso outro estilo seja incorporado a APK, baseados nos preceitos da entidade máxima do Karatê Mundial e do Brasil. O Currículo Técnico consta no Regime Interno da APK e é de responsabilidade da diretoria técnica e docente a elaboração do mesmo;

Art. 54º - As demais disposições sobre a parte técnica, como alterações, cabe a diretoria técnica da APK dispor, desde que antecipadamente avise os candidatos;

Art. 55º - Todas as considerações desta disposição passam a ter validade nesta data e qualquer modificação deverá passar por nova avaliação da diretoria executiva e técnica da APK.

Art. 56º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e, ou por decisão monocrática do presidente conforme Art. 21 desse Estatuto e as deliberações serão posteriormente anexadas ao Regimento Interno.

Art. 57º - Este Estatuto entra em vigor na data de aprovação e assinatura de todos associados, ficando revogados as disposições contrárias.

Palhoça-SC, 01 de Setembro de 2023

Heverton Alessandro da Silva
Presidente APK
CPF: 843.421.709-06

Sandra Margarete da Rocha
Secretária APK
CPF: 678.531.109-87

Hugo Martins Pinto
Advogado
OAB / 11.463

Hugo Martins Pinto
Advogado
OAB/SC 11.463



2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 040972 Data: 27/10/2023 Livro: 0045 Folha: 277
Registro: 005956 Data: 07/11/2023 Livro: A-049 Folha: 002

Qualidade: Integral | Natureza: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA,
ELEIÇÃO E POSSE (2023/2028) DA ASSOCIAÇÃO PALHOÇA DE
KARATÊ

Apresentante: HEVERTON ALESSANDRO DA SILVA
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82. FRJ: R\$ 30,22. Arquivamento: R\$ 24,18. ISS:
R\$ 3,99 - Total R\$ 137,21 - Recibo nº: 200270

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GX533716-CQ00

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Odufé, Palhoça - 07 de novembro de 2023

THAYS DE A. SALVADOR DUTRA - Oficial Substituta



THAYS DE A. SALVADOR DUTRA
Oficial Substituta